

Anexo 5 – Fator D

Desconto de Reequilíbrio e Acréscimo de Reequilíbrio – Metodologia de cálculo do Fator D

1. Introdução

- 1.1 O presente **Anexo** tem por objetivo especificar a metodologia de aferição, cálculo e aplicação do **Desconto e do Acréscimo de Reequilíbrio** relacionados à prestação dos serviços públicos objeto da **Concessão**.
- 1.2 O **Desconto e o Acréscimo de Reequilíbrio** serão apurados na forma do presente **Anexo**, extraído-se a partir de seu cálculo o **Fator D** incidente sobre o valor da **Tarifa Básica de Pedágio**, na forma prevista no **Contrato**.

2. Desconto de Reequilíbrio

- 2.1 O desempenho da **Concessão** será considerado satisfatório quando o serviço público prestado aos usuários, estabelecido na subcláusula 2.1 do **Contrato**, atender integralmente às condições estabelecidas no **Contrato** e no **PER**.
- 2.2 A avaliação de desempenho prevista neste **Anexo 5** é a verificação objetiva, promovida pela **ANTT**, para medir o desempenho da **Concessão** com base nos indicadores estabelecidos na **Tabela I** a seguir, com vistas à manutenção da equivalência contratual entre os serviços prestados pela **Concessionária** e a sua remuneração, em função do atendimento aos **Parâmetros de Desempenho da Frente de Recuperação e Manutenção** e à execução das obras e serviços da **Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias e Manutenção de Nível do Serviço** de acordo com os **Escopos, Parâmetros Técnicos e Parâmetros de Desempenho**, tal como previstos no **PER**.
- 2.3 A avaliação de desempenho será realizada em periodicidade anual e terá por objetivo identificar a inexecução dos **Parâmetros de Desempenho da Frente de Recuperação e Manutenção** e das obras e serviços da **Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias e Manutenção de Nível do Serviço**, de acordo com os **Parâmetros Técnicos** e os **Parâmetros de Desempenho**. Essa identificação será feita por meio da constatação do não cumprimento de cada uma das referidas atividades em cada subtrecho do **Sistema Rodoviário** e para cada ano do **Prazo de Concessão**, observando-se que:
 - os indicadores relativos à qualidade dos serviços da **Frente de Recuperação e Manutenção** constituem os **Parâmetros de Desempenho** estabelecidos no **PER**;
 - as obras e serviços da **Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias e Manutenção do Nível dos Serviços** deverão ser realizadas de acordo com os **Parâmetros Técnicos** e os prazos estabelecidos no **PER**;
 - caso se verifique o não atendimento parcial dos **Escopos, Parâmetros de Desempenho** ou **Parâmetros Técnicos**, ou seu atendimento em desconformidade com as especificações estabelecidas no **Contrato** e no **PER**, a respectiva atividade será considerada não cumprida;

- o não cumprimento de cada atividade será atestado e documentado pela **ANTT**.
- 2.4 Pelo cumprimento de todas as atividades especificadas na **Tabela I** dentro do prazo inicialmente previsto no **PER**, não haverá aplicação do **Desconto de Reequilíbrio**.
 - 2.5 Para cada ano do **Prazo de Concessão**, o **Desconto de Reequilíbrio** será calculado pelo somatório dos percentuais relativos às atividades não cumpridas da **Tabela I** em cada um dos subtrechos do **Sistema Rodoviário**, observado que os percentuais relativos às atividades da **Tabela I** serão adicionados ao **Desconto de Reequilíbrio** somente no ano subsequente ao que for constatado o seu não atendimento. Tais percentuais serão retirados do cálculo do **Desconto de Reequilíbrio** seguinte se a irregularidade for sanada até a respectiva avaliação de desempenho e entrega das obras. Dessa forma, o impacto na **Tarifa Básica de Pedágio** ocorrerá de uma só vez, no ano subsequente ao ano da avaliação.
 - 2.6 O resultado da avaliação determinará, anualmente, o percentual relativo ao **Desconto de Reequilíbrio** a ser aplicado à **Tarifa Básica de Pedágio**.
 - 2.7 O **Desconto de Reequilíbrio** não constitui espécie de penalidade imposta à **Concessionária**, mas sim mecanismo para desonerar os usuários do **Sistema Rodoviário**. Pressupõe que, se o serviço público prestado na **Concessão** estiver em desconformidade com as condições estabelecidas no **Contrato** e no **PER**, tal serviço não deve ser remunerado em sua integralidade. Trata-se de mecanismo preestabelecido e pactuado entre as **Partes** no **Contrato**, visando à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro para os casos de inexecução dos **Parâmetros de Desempenho** da **Frente de Recuperação e Manutenção** e das obras e serviços da **Frente de Ampliação de Capacidade e Melhorias e Manutenção de Nível do Serviço**, da implantação e operacionalização das instalações previstas na **Frente de Serviços Operacionais** de acordo com os **Parâmetros Técnicos** e dos **Parâmetros de Desempenho**.

3. Acréscimo de Reequilíbrio

- 3.1 O **Acréscimo de Reequilíbrio** consiste no acréscimo percentual ao valor da **Tarifa Básica de Pedágio** pré-fixado na **Tabela I** decorrente da antecipação do prazo de entrega das **Obras de Ampliação** previstas no **PER**.
- 3.2 O **Acréscimo de Reequilíbrio** será aplicado junto ao **Desconto de Reequilíbrio** na revisão ordinária imediatamente subsequente ao recebimento da totalidade das obras de duplicação pela **ANTT**, nos termos do **Contrato** e do **PER**.
- 3.3 O **Acréscimo de Reequilíbrio** não constitui espécie de bonificação em favor da **Concessionária**, mas sim mecanismo pré-fixado de ressarcimento da **Concessionária** pela antecipação de investimentos previstos para a execução das **Obras de Ampliação** previstas no **PER**. Pressupõe que, se as **Obras de Ampliação** tiveram seu prazo de execução antecipado pela **Concessionária**, o custo financeiro adicional deve ser ressarcido em decorrência do atendimento ao interesse público pela ampliação de capacidade disponibilizada aos usuários.

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR-101/BA)

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER		TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1	Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	0,99%	0,00128%	D
2	Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	0,67%	0,00087%	D
3	Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	0,67%	0,00087%	D
4	Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	0,67%	0,00087%	D
5	Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	1,30%	0,00168%	D
6	Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	0,41%	0,00054%	D
TOTAL PAVIMENTO		4,72%	0,00611%	
7	Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	2,79%	0,00362%	D
TOTAL SINALIZAÇÃO		2,79%	0,00362%	
TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		7,51%	0,00972%	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto / Km do segmento homogêneo		Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)		0,01250%		D
SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO		0,01250%		
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9	Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,06080%	Por Km	D/A
10	Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,01647%	Por Km	D/A
11	Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,02612%	Por Unidade	D
12	Execução das Obras de Melhorias (passarelas,trevos e interconexões)	0,02612%	Por Unidade	D
13	Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,01647%	Por Km	D
(1)	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos usuários, considerando a extensão total do respectivo trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado			
(2)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão da obra não disponibilizada aos usuários em relação a meta para o respectivo ano para cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a meta para o respectivo ano para cálculo do Acréscimo			
(3)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal			

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR-262/ES/MG)

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER		TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1	Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	1,71%	0,00455%	D
2	Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,17%	0,00311%	D
3	Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,17%	0,00311%	D
4	Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,17%	0,00311%	D
5	Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	2,26%	0,00598%	D
6	Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	0,72%	0,00191%	D
TOTAL PAVIMENTO		8,21%	0,02178%	
7	Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	2,76%	0,00732%	D
TOTAL SINALIZAÇÃO		2,76%	0,00732%	
TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		10,97%	0,02910%	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto / Km do segmento homogêneo		Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)		0,01250%		D
SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO		0,01250%		
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9	Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,12124%	Por Km	D/A
10	Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,03970%	Por Km	D/A
11	Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,16872%	Por Unidade	D
12	Execução das Obras de Melhorias (passarelas,trevos e interconexões)	0,16872%	Por Unidade	D
13	Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,03970%	Por Km	D
(1)	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos usuários, considerando a extensão total do respectivo trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado			
(2)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão da obra não disponibilizada aos usuários em relação a meta para o respectivo ano para cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a meta para o respectivo ano para cálculo do Acréscimo			
(3)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal			

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR-153/TO/GO)

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER		TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1	Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	1,90%	0,00233%	D
2	Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,30%	0,00159%	D
3	Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,30%	0,00159%	D
4	Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,30%	0,00159%	D
5	Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	2,50%	0,00306%	D
6	Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	0,80%	0,00098%	D
TOTAL PAVIMENTO		9,08%	0,01114%	
7	Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	2,78%	0,00341%	D
TOTAL SINALIZAÇÃO		2,78%	0,00341%	
TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		11,86%	0,01455%	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto / Km do segmento homogêneo		Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)		0,01006%		D
SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO		0,01006%		
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9	Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,04860%	Por Km	D/A
10	Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,01336%	Por Km	D/A
11	Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,02334%	Por Unidade	D
12	Execução das Obras de Melhorias (passarelas,trevos e interconexões)	0,02334%	Por Unidade	D
13	Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,01336%	Por Km	D
(1)	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos usuários, considerando a extensão total do respectivo trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado			
(2)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão da obra não disponibilizada aos usuários em relação a meta para o respectivo ano para cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a meta para o respectivo ano para cálculo do Acréscimo			
(3)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal			

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR-050/GO/MG)

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER		TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1	Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	2,44%	0,00574%	D
2	Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,67%	0,00393%	D
3	Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,67%	0,00393%	D
4	Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,67%	0,00393%	D
5	Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	3,22%	0,00755%	D
6	Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	1,03%	0,00242%	D
TOTAL PAVIMENTO		11,70%	0,02749%	
7	Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	3,55%	0,00834%	D
TOTAL SINALIZAÇÃO		3,55%	0,00834%	
TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		15,26%	0,03583%	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto / Km do segmento homogêneo		Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)		0,02228%		D
SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO		0,02228%		
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9	Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,12186%	Por Km	D/A
10	Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,02830%	Por Km	D/A
11	Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,13039%	Por Unidade	D
12	Execução das Obras de Melhorias (passarelas,trevos e interconexões)	0,13039%	Por Unidade	D
13	Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,02830%	Por Km	D
(1)	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos usuários, considerando a extensão total do respectivo trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado			
(2)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão da obra não disponibilizada aos usuários em relação a meta para o respectivo ano para cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a meta para o respectivo ano para cálculo do Acréscimo			
(3)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal			

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR- 060/153/262/DF/GO/MG)

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER		TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1	Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	2,39%	0,00203%	D
2	Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,63%	0,00139%	D
3	Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,63%	0,00139%	D
4	Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,63%	0,00139%	D
5	Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	3,14%	0,00267%	D
6	Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	1,01%	0,00086%	D
TOTAL PAVIMENTO		11,44%	0,00973%	
7	Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	3,83%	0,00326%	D
TOTAL SINALIZAÇÃO		3,83%	0,00326%	
TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		15,27%	0,01299%	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto / Km do segmento homogêneo		Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)		0,00964%		D
SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO		0,00964%		
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9	Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,04337%	Por Km	D/A
10	Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,00944%	Por Km	D/A
11	Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,00605%	Por Unidade	D
12	Execução das Obras de Melhorias (passarelas,trevos e interconexões)	0,00605%	Por Unidade	D
13	Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,00944%	Por Km	D
(1)	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos usuários, considerando a extensão total do respectivo trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado			
(2)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão da obra não disponibilizada aos usuários em relação a meta para o respectivo ano para cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a meta para o respectivo ano para cálculo do Acréscimo			
(3)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal			

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR- 163/262/267/MS)

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER		TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1	Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	1,50%	0,00105%	D
2	Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,03%	0,00072%	D
3	Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,03%	0,00072%	D
4	Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,03%	0,00072%	D
5	Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	1,97%	0,00139%	D
6	Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	0,63%	0,00044%	D
TOTAL PAVIMENTO		7,18%	0,00505%	
7	Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	3,03%	0,00213%	D
TOTAL SINALIZAÇÃO		3,03%	0,00213%	
TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		10,21%	0,00717%	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto / Km do segmento homogêneo		Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)		0,00652%		D
SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO		0,00652%		
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9	Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,03304%	Por Km	D/A
10	Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,00941%	Por Km	D/A
11	Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,01110%	Por Unidade	D
12	Execução das Obras de Melhorias (passarelas,trevos e interconexões)	0,01110%	Por Unidade	D
13	Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,00941%	Por Km	D
(1)	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos usuários, considerando a extensão total do respectivo trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado			
(2)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão da obra não disponibilizada aos usuários em relação a meta para o respectivo ano para cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a meta para o respectivo ano para cálculo do Acréscimo			
(3)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal			

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário (Aplicável ao Lote BR-163/MT)

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Recuperação e Manutenção do PER		TOTAL	Desconto / Km do segmento homogêneo	Desconto (D)/Acréscimo(A)
1	Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	1,47%	0,00179%	D
2	Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	1,01%	0,00123%	D
3	Desnível entre a faixa de tráfego e acostamento conforme estabelecido no PER	1,01%	0,00123%	D
4	Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	1,01%	0,00123%	D
5	Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	1,94%	0,00236%	D
6	Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	0,62%	0,00075%	D
TOTAL PAVIMENTO		7,05%	0,00858%	
7	Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	2,81%	0,00342%	D
TOTAL SINALIZAÇÃO		2,81%	0,00342%	
TOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		9,87%	0,01201%	
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto / Km do segmento homogêneo		Desconto (D)/Acréscimo(A)
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas (1)		0,01515%		D
SUBTOTAL DA FRENTE DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO		0,01515%		
Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual da Frente de Ampliação de Capacidade e Manutenção do Nível de Serviço do PER		Desconto	Unidade	Desconto (D)/Acréscimo(A)
9	Execução das obras de ampliação de capacidade obrigatórias nos prazos estabelecidos (2)	0,06607%	Por Km	D/A
10	Execução das obras de implantação de vias marginais nos prazos estabelecidos (3)	0,02088%	Por Km	D/A
11	Execução das Obras de Fluidez e conforto	0,07632%	Por Unidade	D
12	Execução das Obras de Melhorias (passarelas,trevos e interconexões)	0,07632%	Por Unidade	D
13	Execução das Obras de Melhorias (vias marginais) (3)	0,02088%	Por Km	D
(1)	Os percentuais relativos ao indicador deverão ser proporcionais à extensão da obra não disponibilizada aos usuários, considerando a extensão total do respectivo trecho e não dependem do ano de Concessão em que será aplicado			
(2)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão da obra não disponibilizada aos usuários em relação a meta para o respectivo ano para cálculo do Desconto e deverá ser multiplicada pela extensão da obra disponibilizada ao usuário adicional a meta para o respectivo ano para cálculo do Acréscimo			
(3)	O percentual relativo ao indicador deverá ser multiplicado pela extensão total prevista para a via marginal			

